



PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1808, DE 14 DE AGOSTO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre criação de cargo de Supervisor da Merenda e Serviços Escolares, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAE EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro constante do Anexo II, que integra a Lei nº 1.780, de 18 de abril de 1.969, 1 (um) cargo de Supervisor da Merenda e Serviços Escolares - "C-7".

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta das verbas próprias do orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de agosto de 1.969, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ SOBRINHO,
Secretário de Administração

ÁLVARO DE CAMPOS CAENEIRO,
Secretário de Finanças

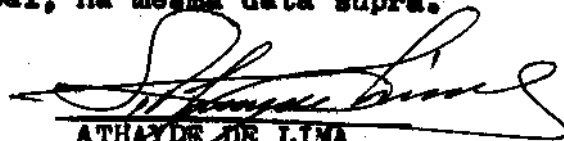


PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1808/69/FLS.2.

Dir. Johannes Jacobus de Jong.
FREI JOHANES JACOBUS DE JONG,
Secretário de Promoção Social.

Registrada na Secretaria de Administração -
Departamento de Serviços Gerais, em 14 de agosto de 1.969 e publi
cada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ATHAYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.